

JUCESP PROTOCOLO  
2.826.886/24-1



NK 201 EMPREENDIMENTOS E PARTI  
CNPJ/MF 47.980.052/0001-3.  
NIRE 5300600967



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Ao 03 de dezembro de 2024, às 10 horas, na Alameda Tocantins, 350, Alphaville - Condomínio WES - Sala 504, Barueri – São Paulo, CEP. 06455-020.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas da Companhia, fica dispensadas as formalidades de convocação da assembleia, face ao disposto no art. 124, §4º da Lei n. 6.404/1976 (“LSA”).

**MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Leonardo Luis do Carmo, que convidou a mim, Cristina da Silva de Camargo para secretariá-lo.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (a) alteração do endereço da sede da Companhia;
- (b) alteração do objeto social e respectivos CNAE;
- (c) alteração do nome empresarial da Companhia;
- (d) aumento do capital social mediante a emissão de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;
- (e) alteração do Estatuto Social da Companhia para inclusão de novas cláusulas sobre os seguintes temas: (i) prazo de mandato dos diretores; (ii) poderes e funções do conselho fiscal e investidura dos membros no cargo; (iii) regramento acerca do acordo de acionistas;
- (f) alterar a redação do Artigo Nono do Estatuto Social da Companhia; e
- (g) consolidação do Estatuto Social da Companhia caso aprovados os temas objeto das deliberações dos itens anteriores.

**DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, a Assembleia deliberou, por unanimidade:

- (a) Aprovar a alteração da sede da Companhia da Alameda Santos, n. 1293, 4º andar, conj. 42, Cerqueira César, São Paulo/SP, CEP. 01419-904 para Alameda Tocantins, 350, Alphaville - Condomínio WES - Sala 504, Barueri – São Paulo, CEP 06455-020;

1. Em razão da alteração do endereço, consignar que a redação do Artigo Segundo passará a ter a seguinte redação:

**ARTIGO SEGUNDO**

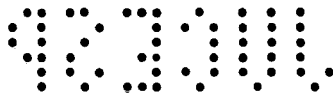
SINGULAR

CONVÊNIO  
CIESP

Assinado por: UABUC

Assinado por: LC

llc



A companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 350, Alphaville - Condomínio WTS - Sala 504, Barueri - São Paulo, CEP 06455-020, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

(b) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia, que passará a ser de (i) **Execução de obras de engenharia civil**, incluindo urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de rodovias, ferrovias, redes de distribuição de energia elétrica, redes de abastecimento de água e esgoto, redes de transporte por dutos e obras de artes especiais; realização de obras de terraplenagem, construção de edifícios e manutenção elétrica, hidráulica e de gás; (ii) **Atividades complementares** relacionadas à administração de obras, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção (exceto andaimes); (iii) **Gestão de resíduos**, por meio da coleta de resíduos não-perigosos, e atuação em outras atividades de engenharia civil não especificadas anteriormente.

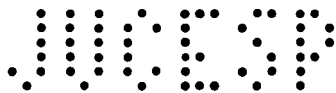
1. A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.
2. As atividades descritas no item (b), supra, estão inseridas nas codificações abaixo:

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b>
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de artes especiais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

3. Em razão da aprovação da alteração do objeto social, o Artigo Terceiro do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

Assinado por: LUSUU  
✓

Assinado por: LC  
llc



## ARTIGO TERCEIRO

A Companhia tem por objeto social:

- (i) **Execução de obras de engenharia civil**, incluindo urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de rodovias, ferrovias, redes de distribuição de energia elétrica, redes de abastecimento de água e esgoto, redes de transporte por dutos e obras de artes especiais; realização de obras de terraplenagem, construção de edifícios e manutenção elétrica, hidráulica e de gás;
- (ii) **Atividades complementares** relacionadas à administração de obras, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção (exceto andaimes); e
- (iii) **Gestão de resíduos**, por meio da coleta de resíduos não-perigosos, e atuação em outras atividades de engenharia civil não especificadas anteriormente.

**Parágrafo primeiro** - A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

**Parágrafo segundo** - As atividades descritas no objeto social da Companhia estão inseridas nas codificações abaixo:

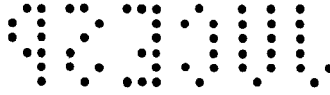
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL</b>
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS</b>
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de artes especiais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

- (c) Aprovar a alteração do nome empresarial da Companhia para **ELEVA INFRAESTRUTURA S/A**. Em razão da alteração, o Artigo Primeiro do Estatuto Social da Companhia passa a ter a seguinte redação:

## ARTIGO PRIMEIRO

Assinado por: LUSU

Assinado por: LC  
LC



*A ELEVIA INFRAESTRUTURA S/A, é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.*

- (d) Aprovar o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$3.199.900,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos reais), representado por 3.199.900 (três milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
1. Em razão da deliberação acima, o capital social atual da Companhia, correspondente a R\$100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, passará a ser de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), dividido em 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.
  2. Todas as ações ordinárias emitidas são, neste ato, totalmente subscritas e integralizadas pela acionista NK 351 Empreendimentos e Participações SA, sociedade por ações, com sede na Avenida Paulista, n. 1912, 8º andar, sala 81, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01310-924 (“Acionista”), sendo o montante total de R\$3.199.900,00 (três milhões, cento e noventa e nove mil e novecentos reais) integralizado em moeda corrente nacional, conforme disposto no Boletim de Subscrição anexo à presente ata (“Anexo II”).
  3. Tendo em vista o aumento de capital social da Companhia acima descrito, a Acionista aprova alterar a redação do caput do Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **ARTIGO QUINTO**

*O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), representado por 3.200.000 (três milhões e duzentas mil), sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.*

- (e) Aprovar a inclusão das cláusulas abaixo redigidas no Estatuto Social da Companhia:

#### **ARTIGO SÉTIMO**

[...]

*Parágrafo Quarto – Os diretores serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo.*

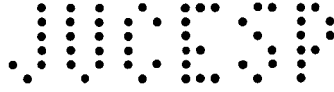
---

#### **ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

[...]

*Parágrafo segundo - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a LSA.*

*Parágrafo terceiro - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.*



## ARTIGO DÉCIMO QUINTO

A Companhia se obriga a observar os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas que sejam eventualmente celebrados por seus acionistas e arquivados em sua sede, nos termos do Artigo 118 da LSA.

**Parágrafo único** - Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e eventual acordo de acionistas, deverá ser convocada e instalada uma Assembleia Geral com o objetivo de alterar o presente Estatuto Social e eliminar tal conflito.

- (f) Aprovar a alteração o Artigo Nono do Estatuto Social da Companhia, que passa a ter a seguinte redação:

## ARTIGO NONO

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos; abrir, operar e encerrar contas bancárias.

- (g) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia já refletindo as alterações acima aprovadas. O Estatuto Social consolidado segue anexo à esta ata (“Anexo I”).

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata na forma de sumário, no livro próprio, na forma do Art. 130, §1º da LSA, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Barueri, 03 de dezembro de 2024.

Assinado por: Leonardo Carmo  
Leonardo Luis de Carmo  
Assinal na validade pelo DocSign

**Leonardo Luis do Carmo**  
Presidente da Assembleia e diretor eleito

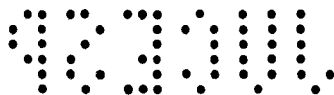
Assinado por: Cristino D. S. ...  
Cristino da Silva de Camargo  
Assinal na validade pelo DocSign

**Cristina da Silva de Camargo**  
Secretária da Assembleia

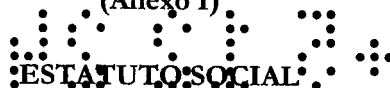


Assinado por: LUGUU

Assinado por: LC  
lc



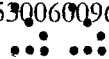
(Anexo I)



**ELEVA INFRAESTRUTURA S/A**

CNPJ/MF 47.980.052/0001-35

NIRE 35300600967



## **CAPÍTULO I**

### **Da Denominação, Sede, Objeto e Duração**

#### **ARTIGO PRIMEIRO**

A **ELEVA INFRAESTRUTURA S/A**, é uma sociedade anônima que rege-se por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

#### **ARTIGO SEGUNDO**

A companhia tem sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Tocantins, 350, Alphaville - Condomínio WES - Sala 504, Barueri – São Paulo, CEP 06455-020, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da diretoria.

#### **ARTIGO TERCEIRO**

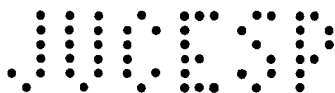
A Companhia tem por objeto social:

- (i) **Execução de obras de engenharia civil**, incluindo urbanização de ruas, praças e calçadas; construção de rodovias, ferrovias, redes de distribuição de energia elétrica, redes de abastecimento de água e esgoto, redes de transporte por dutos e obras de artes especiais; realização de obras de terraplenagem, construção de edifícios e manutenção elétrica, hidráulica e de gás;
- (ii) **Atividades complementares** relacionadas à administração de obras, serviços de engenharia e aluguel de máquinas e equipamentos para construção (exceto andaimes); e
- (iii) **Gestão de resíduos**, por meio da coleta de resíduos não-perigosos, e atuação em outras atividades de engenharia civil não especificadas anteriormente.

**Parágrafo primeiro** - A Companhia poderá exercer as atividades de seu objeto social no país ou no exterior, seja diretamente ou através de subsidiárias, ou através de participação no capital de outras sociedades.

**Parágrafo segundo** - As atividades descritas no objeto social da Companhia estão inseridas nas codificações abaixo:

<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b>
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b>
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica



42.21-9-03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.11-1-01 – Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 – Construção de obras de artes especiais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 – Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
43.99-1-01 - Administração de obras
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
77.32-2-01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

## ARTIGO QUARTO

A Sociedade terá prazo indeterminado de duração.

## CAPÍTULO II Do Capital

## ARTIGO QUINTO

O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), representado por 3.200.000 (três milhões e duzentas mil), sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

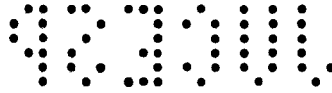
**Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor.

## CAPÍTULO III Da Assembleia Geral

## ARTIGO SEXTO

Assinado por: UCEB

Assinado por: L.C.  
uc



A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos.

**Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

## **CAPÍTULO IV** **Da Administração**

### **ARTIGO SÉTIMO**

A administração da Companhia será exercida por uma diretoria, composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 10 (dez) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, o diretor continuará no exercício de seu cargo, até a posse dos novos eleitos.

**Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger.

**Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

**Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária, ficando asseguradas, desde já, retiradas mensais a título de *pro labore*.

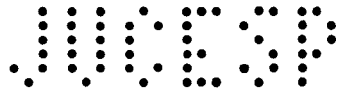
**Parágrafo Quarto** - Os diretores serão eleitos para um mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, destituíveis a qualquer tempo.

### **ARTIGO OITAVO**

No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

### **ARTIGO NONO**

A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Sociedade e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos; abrir, operar e encerrar contas bancárias.



## ARTIGO DÉCIMO

A representação da Companhia em juízo, ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura isolada de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “*ad judicia*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

**Parágrafo Único:** Dependarão da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros.

## ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento.

## CAPÍTULO V Conselho Fiscal

### ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

A companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não.

**Parágrafo primeiro** - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

**Parágrafo segundo** - Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal terá os poderes e as funções que lhe confere a LSA.

**Parágrafo terceiro** - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos nos cargos mediante termo de posse, lavrado no livro próprio, prestando as informações exigidas por lei, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

## CAPÍTULO VI Disposições Gerais

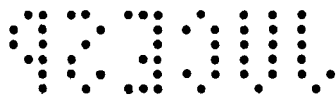
### ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

O exercício social da Sociedade coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Sociedade preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

### ARTIGO DÉCIMO QUARTO

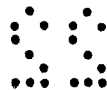
Assinado por: LUSOUC

Assinado por: LC



Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei.

#### **ARTIGO DÉCIMO QUINTO**



Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Sociedade poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores.

#### **ARTIGO DÉCIMO SEXTO**

A Sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável.

#### **ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO**

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

#### **ARTIGO DÉCIMO OITAVO**

A Companhia se obriga a observar os termos e condições de todo e qualquer acordo de acionistas que sejam eventualmente celebrados por seus acionistas e arquivados em sua sede, nos termos do Artigo 118 da LSA.

**Parágrafo único** - Em caso de conflito entre o presente Estatuto Social e eventual acordo de acionistas, deverá ser convocada e instalada uma Assembleia Geral com o objetivo de alterar o presente Estatuto Social e eliminar tal conflito.

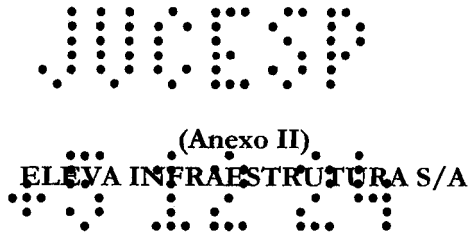
#### **ARTIGO DÉCIMO NONO**

Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

\*\*\*

Assinado por: CUSTO

Assinado por: LC  
LLC



**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES, CONFORME ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Assinado por: Leonardo Carmo  
Leonardo Luis de Carmo  
Assinatura validada pelo DocSign

Assinado por: Cristina D. S. ...  
Cristina D. S. ...  
Assinatura validada pelo DocSign

Qualificação: NK 351 Empreendimentos e Participacoes SA, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.175.613/0001-51, representado na forma do seu ato constitutivo.

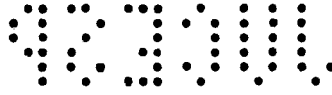
Endereço: Avenida Paulista, n. 1912, 8º andar, sala 81, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01310-924.

Ações Subscritas: 3.199.900 (três milhões, noventa e nove mil e novecentas) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Valor Integralizado: R\$ 3.199.900,00 (três milhões, noventa e nove mil e novecentos reais).

Barueri, 03 de dezembro de 2024.

Assinado por: ...  
Assinado por: LC ...  
LLC



(Anexo III)

ELEVA INFRAESTRUTURA S/A

**LISTA DE PRESENÇA DE ACIONISTAS À ASSEMBLEIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Assinado por: Leonardo Carmo  
*Leonardo Luiz de Carmo*  
Assinatura validada pelo DocSign

Assinado por: Cristine D. S. ...  
*Cristine D. S. ...*  
Assinatura validada pelo DocSign

Qualificação: NK 351 Empreendimentos e Participacoes SA, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 55.175.613/0001-51, representado na forma do seu ato constitutivo.

Endereço: Avenida Paulista, n. 1912, 8º andar, sala 81, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 01310-924.

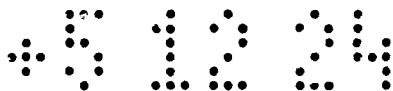
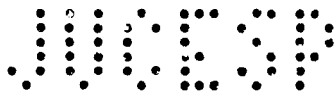
Ações Subscritas: 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Ações Integralizadas: 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal

Barueri, 03 de dezembro de 2024.

Assinado por: LUSU  
*LUSU*

Assinado por: LC  
*LC*



Número do documento: 51214

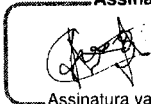
Código do documento: 16fb1f8a-81ef-41c6-aba3-0fc550276334

Link do documento no cofre DocSales: <https://web.docsales.com/approval/16fb1f8a-81ef-41c6-aba3-0fc550276334>



## Signatários

Assinado por: Cristina D. S. D. Camargo



Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Cristina da Silva de Camargo

**Documento Assinado em:** 04/12/2024 às 11:22.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** cristina@a2solucoesinteligentes.com.br

**CPF:** 366.120.028-32

**IP do Usuário:** 2804:14c:182:9556:60a5:7224:961a:527a

Assinado por: Leonardo Carmo

*Leonardo Luis do Carmo*

Assinatura validada pelo DocSales

**Signatário:** Leonardo Carmo

**Documento Assinado em:** 03/12/2024 às 18:13.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** leonardo@a2solucoesinteligentes.com.br

**CPF:** 368.430.348-88

**IP do Usuário:** 2804:14c:182:9556:2963:d5a:ffca:fc68

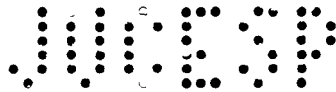


9300.

9300.

93

# Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.063 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

Código do documento:

16fb1f8a-81ef-41c6-aba3-0fc550276334

Hash do documento:

5b099403d0a072ae1e40d2a14416c938c5293f3322e7c2207a5ed05d65d67fa9



## Assinaturas



Cristina da Silva de Camargo  
cristina@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 04/12/2024 às 14:22 (UTC) com o IP 2804:14c:182:9556:60a5:7224:961a:527a informando o cpf 366.120.028-32.



Leonardo Carmo  
leonardo@a2solucoesinteligentes.com.br

Assinado em 03/12/2024 às 21:13 (UTC) com o IP 2804:14c:182:9556:2963:d5a:fc6a:fc68 informando o cpf 368.430.348-88.

*Leonardo Luis do Carmo*

## Validador de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=16fb1f8a-81ef-41c6-aba3-0fc550276334>



Certification  
Authorities



92011

92011

92011